



DECRETO Nº 04/2020

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

LEANDRO SIMÕES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 20, § 2.º da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 23 e 24 do Regimento Interno.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, decorrente da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de parlamentares, servidores e a população em geral;

RESOLVE:

Artigo 1.º Adotar as seguintes medidas:

I – Suspender por 30 (trinta) dias os eventos e sessões que envolvam aglomeração de pessoas no edifício da Câmara Municipal, a suspensão abrange eventos de liderança partidárias, frentes parlamentares, audiências públicas, além de cursos e eventos, entre outros;

II – Qualquer pessoa que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, via aplicativo de transmissão instantânea de mensagens (Whatsapp, Telegram, etc) ao chefe de gabinete caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus não devendo comparecer no recinto;



III – a Câmara de Vereadores providenciará a aquisição, com urgência, de frascos de álcool em gel e materiais necessários para a assepsia e desinfecção dos locais de trabalho e demais dependências do prédio;

IV – Ficam vedadas as visitas e audiências de apoiadores ou lideranças;

V – Fica suspensa a autorização de afastamento de servidores e de parlamentares para missão fora do domicílio do Município.

Artigo 2.º. Ficam suspensas, pelo período de 15 (quinze) dias, as atividades do Poder Legislativo no Município de Monte Castelo/SC, a contar da publicação da presente Portaria.

Artigo 3.º. A presente suspensão de que trata o inciso I, do artigo 1.º e do artigo 2.º, será excetuada, para ocorrência da Sessão marcada para o dia 23 de março de 2020. Ressalta-se, que não será permitida a presença do público.

Artigo 4.º. Os prazos do inciso I do artigo 1.º e do artigo 2.º, poderão ser derogados ou prorrogados, ante a redução ou evolução da proliferação do Coronavírus (COVID-19).

Artigo 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL